



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 025/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CMPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 07/06/2024, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP) de Echaporã, Estado de São Paulo, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O CMPP terá as seguintes competências:

- I – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais;
- II – emitir pareceres sobre propostas de políticas públicas encaminhadas pela administração municipal ou pela sociedade civil;
- III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas municipais;
- IV – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMPP será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

- I – 4 (quatro) representantes do poder público municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
- II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 4º O CMPP terá um Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento, incluindo a periodicidade das reuniões, quórum necessário para deliberação, formas de convocação, entre outros aspectos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 7 de junho de 2024.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara

CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara

SILVIO JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA
Segundo-Secretário